



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



2829/19

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.618.632,81 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), no âmbito do PROGRAMA FINISA — Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à obras de galerias de águas pluviais, urbanização de vias públicas e pavimentação asfáltica dos jardins Nova Independência 1^a e 2^a Partes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 6.618.632,81 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), em razão da contratação da operação de crédito de que trata esta Lei.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



Art. 7º - O recurso para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizada a receita proveniente da operação de crédito autorizada nesta Lei Municipal.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações decorrentes desta Lei Municipal.

Art. 9º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 2479/2019, de 15 de abril de 2019 e 2480/2019, de 15 de abril de 2019.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Salientamos a importância da realização das obras de infraestrutura, saneamento, galerias de águas pluviais, urbanização de vias públicas e pavimentação asfáltica nos Jardins Nova Independência 1^a e 2^a Partes, onde a população desses bairros estão aguardando as obras há mais de 30 anos.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei na modalidade FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que terá maior agilidade no processo de aprovação e liberação dos recursos, uma vez que o Ministério das cidades no âmbito do Programa Avançar Cidades realizou sua última aprovação em 20 de novembro de 2018 e até o presente momento sem previsão para aprovação de novos projetos pré-selecionados (situação atual em que se encontra os Projetos do Município).

Pelo exposto, estamos solicitando a revogação das Leis Municipais nºs. 2479/2019 e 2480/2019, que autoriza a Operação de Crédito do âmbito do Programa Avançar Cidades e propondo, no mesmo montante financeiro, a autorização para a Operação de Crédito no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, o que trará maior agilidade na liberação dos recursos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

